

## **DILIGÊNCIA DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

### **CONCORRÊNCIA N.º 05/2025**

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA – PRIMEIRA ETAPA

Em análise técnica preliminar da proposta comercial apresentada pela licitante **PHN SERVIÇOS DE PROJETOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES LTDA**, habilitada no certame licitatório da Concorrência nº 05/2025, a Comissão Técnica, composta pela Diretoria de Engenharia do Iate Clube de Brasília, identificou o não cumprimento de alguns requisitos descritos no Edital.

Assim, em atenção às disposições constantes dos itens 14.4 e 14.5 do Edital Convocatório, esta Comissão Permanente de Licitação convoca a empresa **PHN SERVIÇOS DE PROJETOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES LTDA**, para que retifique a proposta comercial apresentada e preste esclarecimentos acerca das informações abaixo elencadas, quais sejam:

#### **Item 4.4, alínea “b” do Edital Convocatório:**

- a) O prazo máximo de execução da obra proposto pela licitante não está compatível com o prazo máximo estipulado nos subitens 2.7.2 e 2.8.1, ambos do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Assim, considerando o princípio da vinculação ao edital, solicitamos o envio da proposta comercial corrigida, bem como o envio do cronograma físico-financeiro, tendo como base o ANEXO X do Edital, observando-se o prazo máximo para execução da obra e de forma que o avanço físico-financeiro seja exequível e compatível com o prazo máximo para conclusão dos serviços propostos.

#### **Item 4.4, alínea “c” do Edital Convocatório:**

- a) Não consta na proposta comercial apresentada declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, carga, descarga, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário e indispensável para o fornecimento e perfeita execução do objeto da licitação.

**Item 4.4, alínea “g” do Edital Convocatório:**

- a) Não consta na proposta comercial apresentada declaração de que a licitante se sujeita, inteira e plenamente às condições do edital.

**Item 4.4, alínea “h” do Edital Convocatório:**

- a) Não foi apresentado no envelope de nº 02 – Proposta Comercial, o atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do ANEXO III do Edital da Concorrência nº 05/2025, devendo ser apresentado.

Desta forma, em conformidade com os itens 14.4 e 14.5 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação solicita à empresa **PHN SERVIÇOS DE PROJETOS, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES LTDA** que entregue a este clube, no endereço SCEN Trecho 02, Conjunto 04 - Brasília/DF - Setor de Licitações e Contratos e Contratos ou envie para o e-mail [licitacoes@iatebsb.com.br](mailto:licitacoes@iatebsb.com.br), até às **11h do dia 02 de setembro de 2025**, os devidos esclarecimentos acerca das inconformidades ora elencadas, bem como que apresente os documentos corrigidos e em conformidade com as previsões editalícias, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

Brasília-DF, 1º de setembro de 2025.

**RONALDO VIEIRA TELES**  
**Presidente da Comissão**